



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA –
FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 43.951.911/0001-07**

BANCO GENIAL S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.246.410/0001-55 (“**Administrador**”), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de administrador fiduciário do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.951.911/0001-07 (“**Fundo**”), vem pela presente, considerando o disposto no item 9.1 do Regulamento do Fundo, deliberar sobre a realização de uma emissão extraordinária de cotas do Fundo, cuja oferta será realizada no forma de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Oferta**”), conforme alterada, e terá as seguintes características:

Valor Máximo da Emissão: Até R\$ 50.000.005,12 (cinquenta milhões e cinco reais e doze centavos)

Quantidade de cotas: Até 4.882.813 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e treze) cotas (“Novas Cotas”)

Valor da cota: R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), [fixado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, apurado em 13 de outubro de 2022, nos termos do item 9.1.4., (i), do Regulamento do Fundo.

Público-Alvo da Oferta: Cotistas do Fundo (“Cotistas”)

Montante Mínimo da Oferta: R\$ 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais), correspondente a 100.000 Cotas (“Montante Mínimo da Oferta”).

Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta definido neste ato, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Caso, durante o Período de Distribuição: (i) não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada; e (ii) sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Máximo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, e o Administrador realizará o cancelamento das Cotas não colocadas.

Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta consistirá em distribuição primária de Cotas no Brasil, sob coordenação da próprio Administrador (“Coordenador-Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, podendo contar com a



participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou do Gestor do Fundo.

Data de início de distribuição: 28 de outubro de 2022

Prazo da Oferta: As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da Oferta nos termos do artigo 7-A da Instrução CVM nº 476 e encerra-se com a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação.

Lote Adicional: O Administrador, com a prévia concordância da Gestora, poderá optar por acrescentar o Valor Máximo de Emissão da Oferta em 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$10.000.001,02 equivalente a 976.562 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentas e sessenta e duas) Novas Cotas ("Novas Cotas Adicionais"). As Novas Cotas Adicionais poderão ser destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Taxa de ingresso e de saída: Não há

Custos de Distribuição: Os custos de distribuição serão arcados pelo Fundo, nos termos dos documentos da Oferta.

Forma de Subscrição e Integralização: As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor da cota, na data de liquidação do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, e na data de liquidação da Oferta Restrita, conforme o caso.

Destinação dos Recursos: Observada a política de investimento do Fundo, os limites de concentração e os critérios de elegibilidade previstos no Regulamento, os recursos líquidos da Oferta serão aplicados, sob a gestão do Gestor, objetivando auferir rendimentos ou ganho de capital por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, preponderantemente em Ativos-Alvo e Ativos Imobiliários, nos termos previstos no Regulamento.

Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do fato relevante relativo à 2ª Emissão ("Fato Relevante"), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da 2ª



Emissão, na proporção de cotas detidas por cada Cotista. Adicionalmente, será permitida a cessão do direito de preferência acima referido, nos termos do inciso (ii) do item 9.1.4 do regulamento do Fundo, exclusivamente a outros Cotistas, conforme procedimentos descritos no Fato Relevante. Os prazos para o exercício do direito de preferência e sua cessão estarão previstos no cronograma da Oferta a ser divulgado no Fato Relevante;

Direito de Sobras: Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“Sobras”), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência, o direito de subscrição de Sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”) equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes após o encerramento do Período do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Sendo assim, assina o presente Instrumento Particular de Deliberação do Administrador em 1 (uma) via de igual teor.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

DocuSigned by:  DocuSigned by: 
96B043B5A1F04C7C1A1B6E7A400479...
BANCO GENIAL S.A.